



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

CONTRATADA: DENIS ALVES DE MELO-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.005.853/0001-32, sediada na Rua Olinto Fonseca nº 600, Bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 010/2015**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial nº 010/2015**.

II. Da Especificação detalhada do objeto:

DENIS ALVES DE MELO ME						
Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	V.Unit	V.Total
4	Açúcar Cristal Clara Peneirada 5 kg.	MASTERAÇUCAR	Pct.	229	8,00	1.832,00
5	Água Mineral 500 ml	CRYSTAL	Un.	465	1,40	651,00
8	Amendoim 500 g	KI-FLOR	Pct.	52	4,49	233,48
10	Anilina cores variadas	PANCADA	Un.	35	2,89	101,15
13	Bacon	REZENDE	Kg.	28	14,50	406,00
14	Bala Sortida 900 g	SANTA RITA	Pct.	73	6,45	470,85
19	Biscoito Cream Cracker	MARILAN	Pct.	65	3,55	230,75
22	Bolacha doce 400g	MARILAN	Pct.	135	3,55	479,25
23	Bolacha doce tipo maria 1,5 KG.	KRO-QUERO	Cx.	10	9,70	97,00
24	Bombom Recheado 21,5grs	SONHO DE VALSA	Un.	2670	0,76	2.029,20
27	Canudinho Plástico com 80	PLAZIL	Pct.	35	8,70	304,50
35	Chá Mate Tostado para Infusão	LEÃO	Pct.	73	5,45	397,85
36	Chocolate Granulado / Embalagem com 130grs	PANCADA	Pct.	30	3,49	104,70
37	Coco Ralado Úmido em Flocos Finos	DUCCOCO	Pct.	37	3,85	142,45
38	Confeito granulado colorido 37 G	PANCADA	Pct.	20	1,74	34,80
40	Ervilha 300grs	QUERO	Un.	18	1,94	34,92
41	Extrato de Tomate c/ 340 g.	ELEFANTE	Un.	127	3,40	431,80
43	Farinha de Milho 1 kg.	KI-FLOR	Pct.	26	3,85	100,10
46	Feijão Carioca 1000g Tipo I	DANDÃO	Pct.	150	4,20	630,00
47	Fermento Biológico Seco Instantâneo	FERMIX	Pct.	4	2,69	10,76
54	Leite Condensado 395g	TRIANGULO	Un.	65	4,15	269,75
55	Leite de Coco 200 ml	MENINA	Un.	15	2,05	30,75
56	Leite em Pó Integral 400 g	NUTRIL	Pct.	520	8,41	4.373,20

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

57	Leite Longa vida UHT	KARINHO	Un.	122	2,50	305,00
60	Macarrão Espaguete 08 Sêmola 500 g	SANTA AMALIA	Pct.	70	2,75	192,50
61	Macarrão Tipo Lazanha Pré Cozido, Masssa com Ovos.	SANTA AMALIA	Pct.	10	3,55	35,50
62	Macarrão Padre Nosso Sêmola 500g	SANTA AMALIA	Pct.	50	2,75	137,50
67	Canjica amarela de 500 g	KI-FLOR	Pct.	99	1,70	168,30
68	Milho Pipoca Especial 500g Tipo I Amarelo	KI-FLOR	Pct.	195	2,65	516,75
69	Milho Verde em Conserva Drenado 2000g	PREDILECTA	Un.	6	13,50	81,00
71	Mistura para bolo	VILMA	Pct.	460	2,20	1.012,00
72	Óleo de Soja Refinado 900 ml	ABC	Un.	226	3,19	720,94
82	Pêssego em Calda / Embalagem 830grs.	OLE	Un.	4	5,85	23,40
83	Pirulito 400 g com 100 unid	SANTA RITA	Pct.	65	9,35	607,75
84	Gelatina em Pó Sabores Variados 35grs	AMALIA	Pct.	140	0,85	119,00
85	Polvilho Azedo 1000g	AMAFIL	Pct.	42	5,45	228,90
86	Polvilho de Mandioca Doce 100g	AMAFIL	Un.	12	5,45	65,40
87	Suco em pó adoçado 240 Gr	PROMIX	Un.	590	1,75	1.032,50
91	Refrigerante de Coca 2500 ml	COCA-COLA	Un.	252	6,50	1.638,00
92	Refrigerante de coca Zero açúcar 2000 ml	COCA-COLA	Un.	65	5,80	377,00
93	Refrigerante Guaraná Zero açúcar 2000 ml	ANTARCTICA	Un.	60	5,00	300,00
94	Refrigerante Guaraná 2000 ml	ANTARCTICA	Un.	240	5,00	1.200,00
104	Suco Concentrado Líquido / Sabor Caju / Garrafa Plástica 500ml.	MAGUARY	Un.	60	4,80	288,00
108	Toucinho	MARCA PROPRIA	Kg.	50	5,95	297,50
109	Trigo Moído para Bibe	KI-FLOR	Pct.	23	3,80	87,40
112	Vinagre 750 ml	BELMONTE	Un.	31	1,75	54,25
114	Ácido Muriático 1000 ml	CLARIX	Un.	91	3,75	341,25
115	Água Sanitária / Hipoclorito de Sódio / Teor de Cloro Ativo 2,0% a 2,5% / Embalagem com 2L.	Q BOA	Un.	722	3,20	2.310,40
117	Amaciante p/ roupas 2 Lt	YPE	Un.	10	5,90	59,00
118	Bacia redonda plástica 30 Litros	PLASTIL	Un.	9	20,50	184,50
119	Balde Caçamba 15 litro	PASTIL	Un.	21	18,50	388,50
120	Balde Plástico com Indicação de Litros, Com Alça de Metal, Capacidade 10L.	PLASTIL	Un.	2	10,50	21,00
121	Balde Plástico com Indicação de Litros, Com Alça de Metal, Capacidade 12L.	PLASTIL	Un.	24	11,00	264,00
122	Bota Borracha cano curto adulto 1 Par	VULCABRAS	Un.	33	38,50	1.270,50
123	Botina Segurança em Raspa com Elástico	REAL	Par	22	44,00	968,00
124	Caixa Plástica Fechada, Reforçada, Branca, Capacidade 25L, Tamanho 53,5x38,8x18cm.	PLASTIL	Un.	16	78,00	1.248,00
127	Cloro Ativo Líquido Concentrado 1000 ml	CLARIX	Un.	280	2,65	742,00
129	Desentupidor de pia	3 COLINAS	Un.	8	5,70	45,60
131	Desodorizador de Ambiente / Fragrância Lavanda	GLAYDE	Un.	37	7,80	288,60
132	Detergente Líquido 500 ml	YPE	Un.	1020	1,49	1.519,80
133	Escova para Limpeza de Roupas (Madeira)	CONDOR	Un.	22	2,85	62,70
134	Escova Sanitária com estojo condor	CONDOR	Un.	36	9,60	345,60
135	Esponja de Aço Inox Puro	START	Un.	35	2,25	78,75
136	Esponja de aço Bombril	BOMBRIIL	Un.	534	1,29	688,86
137	Esponja Lava Louças / Dupla Face / Anti-bacteriana com 4 un.	ESFREBOM	Pct.	296	2,58	763,68
138	Limpa Forno com Aplicador / Desincrustante	DIABO VERDE	Un.	10	5,70	57,00
140	Limpador Instantâneo Multi-uso 500 ml	VEJA	Un.	819	3,78	3.095,82
141	Limpa Alumínio 500 ml	SATRT	Un.	455	1,75	796,25
142	Líquido Tira Ferrugem	SE MORIM	Un.	10	4,90	49,00
143	Lustra Móveis / Fragrância Lavanda	YPE	Un.	12	4,85	58,20
144	Luva de Mão em Látex Forrada	MUCAMBO	Par	222	4,35	965,70
145	Multinseticida Spray 300ml/237g	SBP	Un.	26	7,95	206,70
147	Palha de Aço Nº 0	START	Pct.	18	0,94	16,92
148	Palha de aço Nº 1	START	Pct.	23	0,94	21,62
151	Pano de Pratos Comum / 100% Algodão	CAMESA	Un.	254	2,49	632,46
152	Flanela para Limpeza 30x50 cm	CAMESA	Un.	220	2,45	539,00
154	Papel Toalha / Branco / Embalagem com 2 rolos	SNOOB	Pct.	163	3,75	611,25
155	Prendedor para Roupas em Madeira 1x 12unid	CONDOR	Un.	18	1,45	26,10
156	Prendedor de Roupas / Plástico Reforçado / 1x12 unid.	PLASTIL	Un.	54	1,80	97,20
157	Rodo de Madeira / 2 Borrachas / Tamanho 40cm	3 COLINAS	Un.	31	7,50	232,50
158	Rodo de Madeira / 2 Borrachas / Tamanho 60cm	3 COLINAS	Un.	30	9,80	294,00
159	Rodo de Plástico / 2 Borrachas / Tamanho 40cm	3 COLINAS	Un.	18	6,65	119,70
160	Rodo de Plástico / 2 Borrachas / Tamanho 60cm	3 COLINAS	Un.	38	9,80	372,40
161	Sabão em Pó Azul com Alvejante 1000g	TIXAN	Pct.	197	6,00	1.182,00
162	Sabão em Pó Amarelo / Limpeza Pesada / 1000grs	REVEL	Pct.	16	4,70	75,20
163	Sabão Glicerinado em Barra 1000g c/5 Un.	YPE	Un.	112	5,70	638,40

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

164	Sabão Líquido Refil de 1000 ml	BOTANICO	Un.	40	11,00	440,00
165	Sabonete 90 g.	LUX	Un.	164	1,25	205,00
170	Soda Cáustica Tipo Escama	YARA	Un.	5	7,75	38,75
172	Vassoura de Coqueiro	ARTESANAL	Un.	267	10,39	2.774,13
173	Vassoura de Nylon	CONDOR	Un.	57	9,85	561,45
174	Vassoura de Pêlo	CONDOR	Un.	57	10,40	592,80
177	Avental napa reforçado G	CAMESA	Un.	33	12,80	422,40
179	Caneca de Alumínio Polido nº 16 / Com Alça	GIRASSOL	Un.	11	16,90	185,90
181	Colher Inóx de Sopa	TRAMONTINA	Un.	66	2,28	150,48
182	Colher de Descartável Média com 50 unid	PLSTIC	Pct.	91	4,60	418,60
183	Colher Inóx para Arroz	TRAMONTINA	Un.	8	10,60	84,80
184	Colher Tipo Concha Grande / Aço Inoxidável	TRAMONTINA	Un.	7	10,50	73,50
185	Colher Tipo Espumadeira Grande	TRAMONTINA	Un.	7	10,50	73,50
187	Copo Descartável 50 ml c/ 100 un	COPOFLEX	Pct.	137	1,89	258,93
188	Copo Descartável 200 ml c/ 100 un	COPOFLEX	Pct.	595	3,89	2.314,55
189	Copo Descartável 300 ml c/ 100 un	COPOFLEX	Pct.	80	4,89	391,20
190	Ebulidor médio	METAL	Un.	3	22,50	67,50
192	Faca de Cozinha / Lâmina em Aço Inoxidável 10	TRAMONTINA	Un.	11	12,90	141,90
193	Faca de Cozinha / Lâmina em Aço Inoxidável 4"	TRAMONTINA	Un.	8	9,00	72,00
194	Fósforo maço 1x10	PINHEIRO	Pct.	18	2,30	41,40
195	Garfos jantar inox	TRAMONTINA	Un.	78	2,28	177,84
196	Garfo descartável para Festa com 50 Un.	PLASTIC	Pct.	35	4,75	166,25
200	Guardanapo em Papel 24x22 com 50 Un.	SANTEPEL	Un.	155	1,60	248,00
203	Jarra em Vidro 1500 ml	VIDREX	Un.	11	17,40	191,40
204	Jarra Plástica 2000 ml	PLASTIC	Un.	19	12,50	237,50
205	Jarra Plástica 4000 ml	PLASTIC	Un.	9	18,40	165,60
207	Leiteira de plástico com asa 2 L	PLASTIC	Un.	5	15,70	78,50
208	Mangueira botijão de gás - doméstico 1,2 m	COPAGAS	Un.	24	10,00	240,00
209	Válvula de seg. para botijão a gás doméstico	YANES	Un.	25	22,00	550,00
212	Panela em Alumínio Fundido nº 22 com Alça	GIRASSOL	Un.	1	44,00	44,00
213	Panela em Alumínio Fundido nº 26 com Alça	GIRASSOL	Un.	3	57,00	171,00
214	Panela de pressão 10 Lt	PANELUX	Un.	4	92,00	368,00
215	Panela de Pressão Reforçado / 1ª Linha / 7 Litros	PANELUX	Un.	4	59,00	236,00
217	Prato de Vidro para refeição	NADIR	Un.	144	4,14	596,16
218	Prato Descartável para Refeição	PLASTIC	Un.	135	2,15	290,25
219	Prato plástico refeição 21 cm 1 Un.	PLASTIC	Un.	50	2,85	142,50
220	Saboneteira Plástica	PLASTIC	Un.	25	2,60	65,00
221	Saco para Pipocas / Embalagem com 50 un.	PANCADA	Pct.	335	4,95	1.658,25
222	Saco Plástico para Chup-Chup / Embalagem com 100 un.	PANCADA	Pct.	230	1,69	388,70
223	Saco Plástico Transparente Picotado /Capacidade de 2KG /Embalagem com 50 un.	BOREDA	Rolo	45	3,00	135,00
224	Tapete de tear 40x60	CAMESA	Un.	77	10,00	770,00
225	Toalha para Rosto 45x75 cm 100% Algodão	CAMESA	Un.	78	8,90	694,20
227	Vasilha Plástica com Tampa / Quadra / 1ª linha / Capacidade 1L.	PLASTIC	Un.	2	6,10	12,20
228	Vasilha Plástica com Tampa / Quadra / 1ª linha / Capacidade 1,5L.	PLASTIC	Un.	2	5,65	11,30
229	Vasilha Plástica com Tampa / Quadra / 1ª linha / Capacidade 3L.	PLASTIC	Un.	14	10,15	142,10
230	Vela para Filtro Cerâmico	CERAMICA	Un.	46	3,95	181,70
232	Limpa Vidros	UAL	Un.	190	4,80	912,00
234	Detergente Pastoso Pasta Pinho	PINHO	Un.	30	5,18	155,40
235	Caixa Plástica Vazada / Tipo Horti-fruti Granjeiro / Capacidade de 50L.	PLASTIC	Un.	10	39,50	395,00
Valor Total Fornecedor						R\$63.295,65

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 06 (seis) meses, com termo inicial em 09/03/2015 e termo final em 09/09/2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará de forma parcelada nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 010/2015** e seu Termo de Referência.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

II. A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência “Nota de Autorização de Fornecimento” indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega será feita sempre no Almoarifado Central do Município, localizado na Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG.

III. Os produtos/gêneros/mercadorias, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexo I do edital que o originou.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ **63.295,65** (Sessenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), parceladamente, à medida da entrega do objeto e em acordo aos valores unitários detalhados no item II da Cláusula Segunda.

II. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

III. Ressaltamos que a empresa vencedora deverá se adequar para quaisquer exigências da Receita Federal e demais órgãos competentes, especificamente os Protocolos de ICMS que dispõe, dentre outras exigências, sobre a emissão de Nota Fiscal na forma eletrônica para “os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;”

IV. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).

V. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. O preço dos itens do presente contrato poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

II. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

III. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

IV. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso, quais sejam:

Ficha 090 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00; Ficha 112 - 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00;
Ficha 149 - 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00; Ficha 169 - 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00;
Ficha 195 - 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00; Ficha 221 - 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00;
Ficha 277 - 02.04.03.12.306.0006.2045.3.3.90.30.00; Ficha 422 - 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00;
Ficha 582 - 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00; Ficha 590 - 02.07.01.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00;
Ficha 690 - 08.04.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00; Ficha 739 - 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00;
Ficha 771 - 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00; Ficha 790 - 02.09.01.26.782.0013.2120.3.3.90.30.00;
Ficha 798 - 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00; Ficha 852 - 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

b) Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pimenta/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: compraspimenta2014@gmail.com

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. O Município dispensa a garantia, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 010/2015**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 09 de Março de 2015.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
AILTON COSTA FARIA - PREFEITO
CONTRATANTE

DENIS ALVES DE MELO-ME
CNPJ: 11.005.853/0001-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF:



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de Contrato Administrativo nº 029/2015. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. **CONTRATADA: DENIS ALVES DE MELO-ME.** **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. **LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial nº 010/2015.** **VIGÊNCIA:** 09/03/2015 à 09/09/2015. **Valor: R\$ 63.295,65** (Sessenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Dotações Orcamentárias: Ficha 798 - 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1.00.00. **Pimenta/MG, 09 de Março de 2015. Irineu Silva Júnior – Pregoeiro.**

Irineu Silva Júnior
Pregoeiro